



MAIS REALISTAS QUE O REI

Em mais uma decisão inexplicável, as administrações do Judiciário tiraram da folha de pagamento o reajuste dos servidores. Embora o MPU, o Executivo e o Legislativo já tenham pagado o reajuste aprovado para os seus servidores, como a Constituição permite, o Judiciário só pretende fazer o pagamento depois de aprovada a Lei Orçamentária Anual pelo Congresso Nacional. Contra mais esse absurdo, o Sindjus interpôs ação.

Em 14 de janeiro, o Sindjus interpôs o Pedido de Providência nº 100013581919278-9198 no Conselho Nacional de Justiça com o objetivo de obter liminar que garanta o pagamento do reajuste concedido aos servidores pela Lei nº 12.774/2012 na folha normal do mês de janeiro. No requerimento, o sindicato esclarece que a Lei foi aprovada e sancionada após trâmite regular no Congresso Nacional, obedecendo aos ditames cons-

titucionais fixados no artigo 169, o que impõe a sua aplicação imediata. O texto da nova lei prevê a sua entrada em vigor na data de sua publicação.

O pedido do Sindjus evidencia que os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no projeto da Lei Orçamentária Anual estão garantidos na MP 598, de 27/12/2012, com a alocação de crédito extraordinário para os órgãos da União, incluindo o Poder Judiciário. Ressalta ainda que essas despesas devem ser interpretadas como de caráter inadiável e obrigatório, podendo ser implementadas mesmo sem a aprovação da Lei Orçamentária, conforme o disposto no art. 50 da Lei nº 12.708/2012 (LDO).

A maioria dos tribunais já havia preparado a folha de janeiro com o reajuste, mas a administração do Supremo Tribunal Federal, de forma equivocada, impôs a sua alteração para uniformizar a não inclusão do reajuste na folha normal de janeiro. São

frágeis os fundamentos da justificativa.

Segundo o coordenador-geral Jailton Assis, os servidores do Judiciário estão cansados de ser tratados como servidores de segunda classe. “Os servidores do Poder Executivo terão os reajustes antes da aprovação da Lei Orçamentária, assim como os servidores do Legislativo e do MPU. Não podemos aceitar o entendimento equivocado que nasceu dentro do Supremo Tribunal Federal e se espalhou para os demais Tribunais”, afirmou o coordenador.

Até o fechamento do Boletim que circula hoje, o relator do Pedido de Providências, conselheiro Ney José de Freitas, mesmo sabendo da urgência da questão, ainda não havia expedido liminar, mas o Sindjus continuará a cobrar o pagamento do reajuste para os servidores do Judiciário, até porque não é possível prever quando será a votação da Lei Orçamentária Anual no Congresso Nacional.

PROPOSTA DE POLICARPO MOTIVA MINISTÉRIO DO TRABALHO A CANCELAR IMPOSTO SINDICAL DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Ministério do Trabalho e Emprego tornou sem efeito a cobrança de imposto sindical dos servidores públicos, que havia sido instituída em setembro de 2008. A decisão foi tomada através da Instrução Normativa nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro.

De acordo com nota divulgada pelo Ministério, um decreto legislativo extinguindo a cobrança está em tramitação no Congresso. A proposta é de autoria de Policarpo, que já havia questionado o imposto judi-

cialmente quando era coordenador-geral do Sindjus. Nas ações judiciais, o entendimento havia sido favorável à Confederação dos Servidores Públicos, permitindo a cobrança do imposto e causando muita revolta nos servidores do TRF, JF, STJ e CJF.

“O ministro do Trabalho foi muito sensível a essa antiga reivindicação dos servidores. Essa vitória tem um significado muito grande para mim pois atesta o meu compromisso com a minha categoria profissional”, comemora Policarpo.



SINDJUS EXIGE CORREÇÃO NO CÁLCULO DA GAJ E DA GAMPU

O Sindjus entrará com ações de conhecimento, com pedido de liminar, contra a União para corrigir a aplicação do cálculo da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) e da Gratificação de Atividade do Ministério Público da União.

Historicamente, esse cálculo sempre foi feito com base no último padrão do cargo de analista, técnico e auxiliar e não no "vencimento básico" do servidor. Mesmo assim, a União adotou um critério que prejudica os servidores, fazendo incidir o percentual específico da GAJ e da GAMPU sobre cada padrão em que o servidor estivesse posicionado na carreira.

Isso ocasiona uma violação ao comando da lei e reduz o valor da vantagem aos servidores. No caso dos analistas do Judiciário, o valor da GAJ, segundo o critério adotado pela União, varia de R\$ 2.183,84 à R\$ 3.478,70. Para os técnicos, a vantagem varia de R\$ 1.331,03 à R\$ 2.120,23; e, para os auxiliares, a GAJ vai de R\$ 662,50 à R\$ 1.255,68. Nos termos da lei, a GAJ deveria ter sido paga, desde o ingresso do servidor na carreira, no valor máximo, incidindo o percentual sobre o maior padrão de cada carreira, cujos vencimentos constam do Anexo II da Lei nº 11.416/06.

É para corrigir essas distorções

que o Sindjus entrará com as duas ações contra a União, uma para corrigir a GAJ e outra para corrigir a GAMPU. Na ação, o sindicato pede a concessão de medida antecipatória para determinar que a administração faça o correto pagamento dessas duas vantagens, adotando como base de cálculo o último padrão de cada carreira, conforme dispõe o artigo 13 das Leis 11.415/06 e 11.415/06, até o julgamento final das lides. Ao mesmo tempo, o sindicato pede o pagamento dos valores retroativos corrigidos.

Acesse a íntegra das ações no link www.sindjusdf.org.br.

AÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DO PSSS SOBRE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO-TREINAMENTO

O Sindjus vai propor ação coletiva com o objetivo de suspender a cobrança da contribuição previdenciária que incide sobre o adicional de qualificação – treinamento. Ante a impossibilidade de concessão dessa vantagem nos proventos de aposentadoria (art. 16 da Portaria Conjunta 1/2007 – STF), o desconto é ilegal. A cobrança da contribuição ofende as disposições contidas no artigo 40, §3º; art. 195, §5º, da Constituição Federal.

SINDJUS DEVE ENTRAR COM NOVAS AÇÕES JUDICIAIS PARA AMPLIAR CONQUISTAS

Para preservar direitos e ampliar conquistas para os associados, a diretoria do Sindjus determinou ao departamento jurídico fazer estudos para propor ações judiciais a partir das Leis 12.773 e 12.774.

Um dos questionamentos levantados pelos advogados Sindjus é que o reajuste de 15,8%, índice negocia-

do em 2012 com todas as categorias do serviço público federal, configura revisão geral de remuneração, camuflada em plano de cargos e salários.

Por isso, o Sindjus deverá interpor ação judicial para obter o reajuste das incorporações de quintos/décimos/VPNI ao índice de 15,8%.

Essa circunstância já foi anali-

sada anteriormente pelo STF, que considerou a lei do Plano de Cargos e Salários dos servidores do Congresso Nacional em 2003, Leis nº 11.169 e nº 11.170, como revisão geral de remuneração, permitindo o reajustamento dos quintos/décimos/VPNI incorporados aos salários no mesmo percentual.

REQUERIMENTOS CORRIGEM DISTORÇÕES DO REENQUADRAMENTO

O Sindjus entrou com requerimentos administrativos no Ministério Público da União e no Judiciário com vistas a fazer correções nos reenquadramentos dos servidores nas novas tabela de padrões previstas pelas Leis 12.773 e 12.774 de 2012.

Tanto em um caso como no outro, a tabela de três classes (A, B e C) e 15 padrões foi reduzida para outra de apenas 13 padrões. Assim, os servidores de padrões A1 e A2 foram todos reenquadrados no padrão A3, que foi renomeado para A1, com várias consequências que agridem o princípio da isonomia e produzem diversos prejuízos a esses servidores.

Um dos impactos negativos é que os servidores do padrão A1 tiveram reajuste salarial de 6,09% e os do padrão A2 de apenas 3%. Além

disso, os servidores que acabaram de ingressar no serviço público chegarão ao topo da carreira percorrendo apenas 13 padrões. Isto é, chegarão ao topo antes dos servidores que já estavam nos padrões A1 e A2. Obviamente, esses servidores também serão prejudicados no cálculo da média remuneratória para efeitos da aposentadoria.

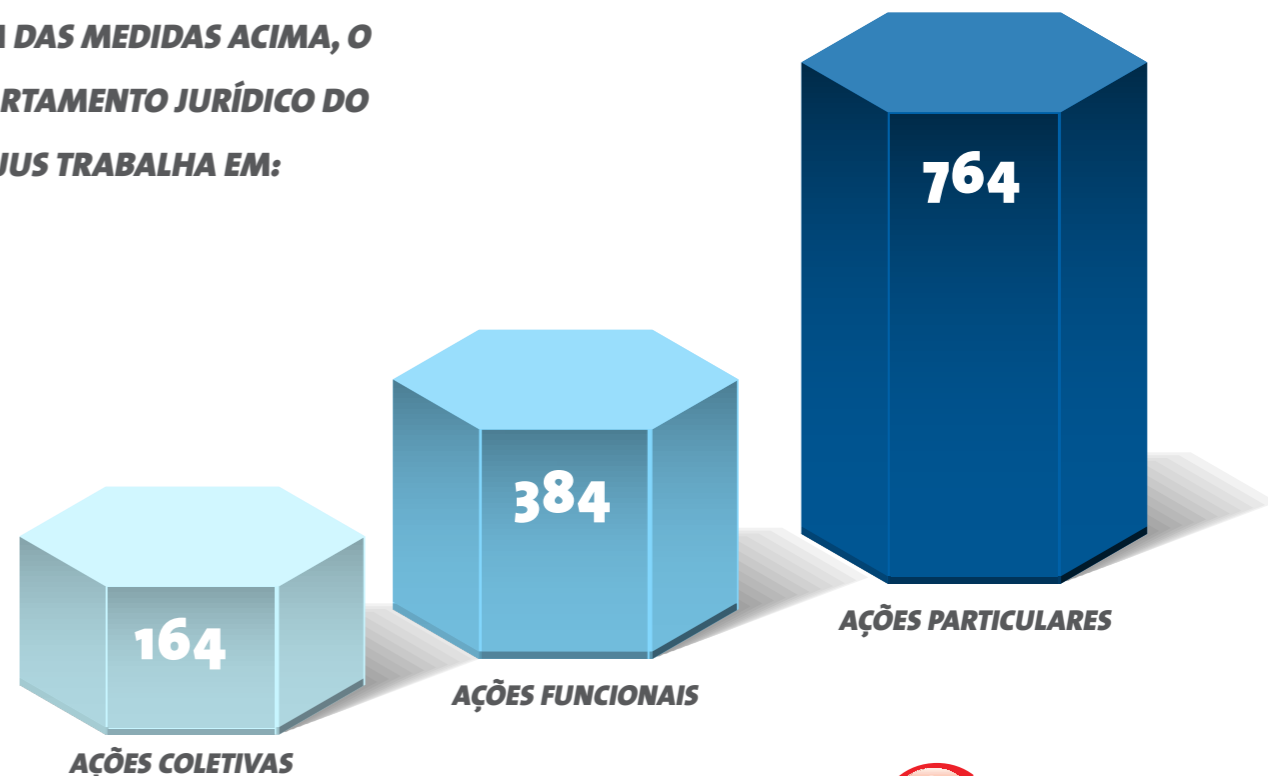
A solução proposta para resolver o problema é relativamente simples, segundo os termos dos requerimentos que serão encaminhados pelo Sindjus: a) acrescentar um padrão aos servidores enquadrados no antigo A2 da Lei 11.416/2006; b) crescer dois padrões aos servidores enquadrados nos padrões subsequentes (A4 até C13); c) adotar rubricas diferenciais administrativas para corrigir os salários dos servidores que já se en-

contram nas duas últimas posições da tabela (caso dos antigos C14 e C15 que foram reenquadrados nos padrões C12 e C13. No primeiro caso, a rubrica equivale à diferença de vencimento entre C13 e C12 da nova tabela; no segundo caso, a rubrica é igual à diferença de vencimento entre os padrões C13 e C11.

A assessoria jurídica do Sindjus estudou a fundo o problema e chegou à conclusão de que os próprios Poder Judiciário e o Ministério Público da União podem resolvê-lo, aplicando a legislação pré-existente que previu a redução de padrões com reenquadramento mais benéfico ao padrão A1, na proporção constitucionalmente exigida para todos.

As íntegras dos dois requerimentos podem ser acessados no site do Sindjus.

ALÉM DAS MEDIDAS ACIMA, O DEPARTAMENTO JURÍDICO DO SINDJUS TRABALHA EM:



8º CONGREJUFE ACONTECE NO FINAL DE ABRIL, EM MINAS GERAIS

O Sindjus participará com uma delegação de 100 delegados.

O 8º Congresso da Fenajufe será realizado entre os dias 26 e 30 de abril, em Minas Gerais. Na pauta, a discussão da conjuntura nacional e internacional, a avaliação da atual gestão da Federação, a prestação de contas do exercício 2012/2013 e a definição dos novos rumos para as lutas dos servidores do Judiciário Federal e do MPU. Além disso, o

Congresso vai revisar o estatuto e eleger a nova diretoria executiva e o conselho fiscal para a gestão 2013/2016.

O Sindjus participará com uma delegação de 100 delegados. A diretoria colegiada do Sindjus se reunirá no dia 2 de fevereiro para discutir o temário do Congresso e os detalhes da participação da delegação de Brasília.

TCU MUDA ENTENDIMENTO PARA ACOMPANHAR STF NA REDISTRIBUIÇÃO POR RECIPROCIDADE

O TCU mudou sua jurisprudência e agora reconhece a possibilidade da redistribuição por reciprocidade para os servidores do Judiciário Federal.

O debate se deu depois do questionamento formulado pelo TJDFT ao TCU sobre a aplicação do acórdão TCU 480/2012, tendo em vista a Resolução nº 146/2012 do CNJ e o pedido do STF de redistribuir para aquela Suprema Corte servidores vinculados ao TJDFT que já estavam cedidos para o STF.

A divergência de posicionamentos do TCU e CNJ foi dirimida considerando a decisão do STF no Processo Administrativo nº 338.163/STF que permitiu a redistribuição por reciprocidade de uma servidora do STF para o STJ em dezembro de 2009.

Essa importante mudança de entendimento do TCU mostra que o Poder Judiciário não precisa abrir mão de sua autonomia administrativa como vem fazendo, inclusive na questão do pagamento do reajuste agora em janeiro.

